

## A ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA ANÁLISE CONCEITUAL DO ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA

José Leomar Bueno da Rocha Junior

### RESUMO

O objetivo deste artigo foi examinar os conceitos de violência doméstica à luz dos estudiosos, integrando aos mesmos a atuação da Polícia Militar como elemento de enfrentamento pesquisa aplicada, utilizando o conhecimento das pesquisas desenvolvidas acerca do tema proposto. Tratou-se de uma pesquisa exploratória com respaldo de pesquisa bibliográfica e revisão de literatura qualitativa utilizando recursos e técnicas subjetivas de análise. Os resultados mostram que a violência doméstica consiste em desafio social que se manifesta de diversas formas, que incluem abusos físico, psicológico e financeiro, demandando atuação da segurança pública. Concluiu-se que a Polícia Militar que integra o sistema de segurança pública, apresenta um papel essencial para efetivar os atendimentos dos casos de violência doméstica, a partir de uma abordagem com maior sensibilidade, acolhimento e eficácia às vítimas.

**Palavras-chave:** violência doméstica; segurança pública; atuação policial militar.

### ABSTRACT

The objective of this article was to examine the concepts of domestic violence in the light of scholars, integrating them with the role of the Military Police as an element of confrontation. Applied research, using knowledge from research developed on the proposed theme. This was an exploratory research supported by bibliographic research and a review of qualitative literature using subjective resources and techniques of analysis. The results show that domestic violence consists of a social challenge that manifests itself in various forms, including physical, psychological and financial abuse, demanding action from public security. It was concluded that the Military Police, which is part of the public security system, plays an essential role in effectively responding to cases of domestic violence, based on an approach with greater sensitivity, support and effectiveness for victims.

**Keywords:** domestic violence; public security; military police action.

### INTRODUÇÃO

A violência doméstica e familiar é um fenômeno recorrente no cotidiano da população brasileira devido a inúmeras causas. Conforma-se enquanto problema que tem raízes profundas na cultura nacional que ao longo das décadas tem sido espelho direto da sociedade que tem como centro o sistema patriarcal, a inclusão de violência doméstica e familiar sistemática, que reflete em um cenário que ainda

conta com grande violência que precisa imprescindivelmente da atuação da Polícia Militar no seu enfrentamento (Clarindo; Szczerepa, 2023).

Esta violência doméstica se apresenta de diferentes forma que incluem o abuso sexual, físico e psicológico perpetrado contra crianças, maus-tratos a pessoas idosas ou com deficiência física ou intelectual e quadros de agressão física, sexual e psicológica contra as mulheres. Este tipo de evento tem impacto direto na vida das vítimas e pode ter interferência direta na autonomia, integridade física ou psicológica ou até mesmo, na perda da vida. O senso comum costuma conceituar a violência doméstica como uma ação cometida por sujeitos ou grupo de indivíduos que ocasionam danos físicos, emocionais ou morais ao outro (Albuquerque, 2019).

Entende-se que o papel previsto constitucionalmente às polícias militares consiste na promoção de policiamento ostensivo preventivo visando a manutenção da ordem pública (Silva Junior, 2022). Assim sendo, a prevenção à partir de uma concepção mais atual do entendimento do papel da Polícia Militar, abrange um campo extensivo da sua percepção, em outras palavras, engloba múltiplas áreas de atuação e determina que os policiais militares assumam o dever de cuidar da integridade da sociedade, especialmente de grupos com maior vulnerabilidade (Clarindo; Szczerepa, 2023; Oliveira; Ramos, 2025), o que justifica o estudo deste tema atualmente.

O objetivo deste artigo foi examinar os conceitos de violência doméstica à luz dos estudiosos, integrando aos mesmos a atuação da Polícia Militar como elemento de enfrentamento.

Esse estudo teve como finalidade a realização de uma pesquisa aplicada, utilizando o conhecimento das pesquisas desenvolvidas acerca do tema proposto. Visando um tratamento do objetivo e melhor desenvolvimento desta pesquisa, observou-se que se identifica como pesquisa exploratória respaldada por pesquisa bibliográfica desenvolvida em materiais já elaborados tais como livros, artigos científicos, teses e legislação pertinente para desenvolvimento de revisão de literatura. A abordagem para o tratamento dos dados do estudo foi qualitativa demandando a utilização de recursos e técnicas subjetivas de análise conforme direcionamento dado por Gil (2008).

## 1 ANÁLISE TEÓRICA ACERCA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

De acordo com Assunção e Oliveira (2024) e Costa (2025) a violência doméstica é um tema que se apresenta desde tempos antigos impressa por um modelo familiar patriarcal recorrente de dominação que se construiu como modelo arquetípico da sociedade brasileira que tem se inserido ao longo das décadas. O conceito de violência doméstica apresenta relação direta com a prevalência do controle ou poder sob um ente qualquer familiar, sem relação direta com idade, raça, gênero, orientação sexual, fé ou classe social.

Mesmo em face de se constituir em atos de violência, a cultura social arraigada no decorrer dos séculos sempre primou pela ideia de que, no âmbito doméstico/familiar privado, os problemas que se apresentam deveriam ter a solução dada no contexto familiar, não sendo vistos como crimes (Assunção; Oliveira, 2024).

Para Lerner (2019), atualmente entende-se que as agressões físicas e psicológicas sempre estiveram presentes contra os membros mais fracos da família, sendo eles, crianças, idosos, incapazes e, especialmente mulheres. Este procedimento se pautava, em muitos caso, no modelo do patriarca provedor que permitia a dominação pela força, em primeiro lugar sobre mulheres e posteriormente sobre todos.

Segundo aborda Albuquerque (2019) a violência é entendida como a utilização abusiva da força, consistindo em atitude que causa de maneira intencional danos físicos ou intimidação moral a outro indivíduo. Respalhando esta ideia de violência doméstica e familiar no que tange diretamente à mulher, a legislação brasileira trouxe no artigo 5º da Lei nº 11.340 de 2006, referida como Lei Maria da Penha, a seguinte definição,

Art. 5º. Para efeito desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (Brasil, 2006).

Pode-se observar que a configuração da violência doméstica e familiar referida da lei em comento não está associada a relacionamentos amorosos, destacando que o agente ocasionador pode se constituir em indivíduo que não apresente qualquer relação de parentesco com a vítima, contudo, reporta que vítima seja uma mulher imprescindivelmente. Diante do exposto, a violência doméstica e familiar pode acontecer também entre parentes, mesmo que não coabitem um com o outro ou, até mesmo, em relacionamento em que o agressor não convive mais com a vítima.

Corroborando o exposto, Campos et al. (2011, p. 189) explicitam que:

De outra parte, o conceito de comunidade familiar proposta pela Lei é amplo. Nele estão abarcados maridos, companheiros, namorados, amantes, filhos, pais, padrastos, irmãos, cunhados, tios e avós (com vínculos de consanguinidade, de afinidade ou por vontade expressa). Este conceito abrange uma variedade de laços de pertencimento no âmbito doméstico. Salienta-se que o dispositivo alcança também as pessoas ‘esporadicamente agregadas’, visto que particularmente em casos de violência sexual, sobrinhas, enteadas, irmãs unilaterais (filhas de um dos cônjuges de outra relação) que convivem na mesma casa, e até empregadas domésticas que dormem ou não na residência, podem sofrer com esse tipo de violência.

Reforçando a ideia conceitual de violência doméstica, Assunção e Oliveira (2024) descreve que esta suplanta a mera consolidação de agressões físicas, abrangendo igualmente abusos de cunho psicológico, emocional, sexual e econômico que interferem de maneira expressiva na integridade e dignidade das vítimas. Trata-se de um âmbito de violência que conjectura não somente a desigualdade de relações de poder no contexto do lar, mas, igualmente, de normas culturais e estruturais que sustentam a vulnerabilidade, especialmente de mulheres, crianças, incapazes e idosos.

Conforme o entendimento de Cavalcante (2021) a violência doméstica pode ser entendida como aquela que se insere no âmbito de um grupo maior que se denomina violência de gênero, que, contudo, se limita a um caráter de subalternidade da mulher no contexto familiar e nas suas relações particulares, que decorre muito possivelmente de situações de vulnerabilidade experimentadas nos ambientes sociais mais reservados.

Pode-se compreender que por se inserir em ambiente físico e privado dos lares e/ou de intimidade de relacionamentos familiares e conjugais, identificar e combater esta violência doméstica acaba assumindo uma certa complexidade. Isto posto devido a notificação destes atos estar diretamente dependente, em alguns casos, ao pedido de socorro da própria vítima, que se trata de evento raro advindo de mulheres, crianças, vulneráveis e idosos em situação de violência que, de maneira geral não se coloca efetivamente nesta posição. Outra questão relevante é distanciamento do Estado no que tange ao combate deste problema, contudo, algumas políticas públicas tem sido implementadas, como a Lei Maria da Penha, e direcionamento da atuação policial militar, entre outros, no intento de combater a violência doméstica e familiar (Cavalcante, 2021).

## **2 A POLÍCIA MILITAR ATUANDO NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

A Lei nº 11.340 de 2006, a Lei Maria da Penha trouxe avanços para o enfrentamento da violência doméstica e familiar perpetrada contra as mulheres e também definiu os tipos de violências no seu artigo 7º como sendo violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral, entre outras (Brasil, 2006).

Corroboram Cavalcante (2021) e Costa (2025) acerca dos conceitos relacionados com os tipos de violência descritas pela referida legislação como sendo: a) violência física consiste na utilização de força física ou uso de armas que provoquem lesões físicas e possível morte; b) violência sexual que é aquela onde um indivíduo obriga a vítima através de força física, coerção ou intimidação ao ato sexual contra sua vontade; c) violência psicológica que se desenvolve a partir de ação ou omissão que tem como objetivo originar dano a auto estima, bem-estar e/ou ao desenvolvimento do indivíduo; violência patrimonial que é decorrente de atos que se conformem em subtração, destruição, retenção de objetos, bens, valores, direitos e finanças familiares; d) violência moral que consiste em condutas que caracterizem injúria, calúnia ou difamação do indivíduo.

Salles (2023) discorre acerca da necessidade de análise das violências em contexto privado, descrevendo que nestas se tende a visualizar a vítima de um lado e o agressor do outro, contudo, deve-se observar que estas não consistem em unilaterais, não se restringem apenas à vitimização de um indivíduo e a culpabilização da outra. Isto porque não existem lados isolados neste processo,

tornando mais complexa sua análise e compreensão em termos de relações de poder e violência que se desenvolvem no contexto familiar.

Acerca dos indivíduos que estão sujeitos à violência doméstica, corroboram Salles (2023); Cunha e Pinto (2023) e Costa (2025) que se pode identificar três grupos diferentes de vítimas. O primeiro abrange crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, física e psicológica, tendo como principais agressores pais, tios, padrastos, entre outros. O segundo inclui mulheres adultas que são vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, onde os possíveis agressores consistem, predominantemente, companheiros ou ex-companheiros. O terceiro abrange pessoas idosas que sofrem violência psicológica, física e patrimonial, sendo os principais agressores, de maneira geral, filhos, netos, sobrinhos, em muitos casos usuários de drogas.

Diante destas possibilidades, Cavalcante (2021) descreve que a presença da Polícia Militar com maior proximidade de vítimas potenciais de violência apresenta grande relevância para que sejam aplicadas medidas protetivas de urgência porque o acompanhamento policial, normalmente possibilita o melhor cumprimento das referidas medidas. O autor destaca que a figura do policial militar, eventualmente promove a intimidação do agressor no intuito de se aproximar da vítima ou cometer qualquer tipo de agressão a esta.

De acordo com o descrito por Sani; Coelho e Manita (2018) as atitudes e respostas da Polícia Militar para garantir a segurança das vítimas se imprimem como fator de grande importância para a satisfação das necessidades das vítimas agredidas. Neste contexto, a colaboração do policial militar, o acesso a informação relevantes, o aconselhamento, apoio e encaminhamento do caso se constituem em fatores que auxiliam na capacitação da vítima para tratar estas situações de violência.

Neste cenário, é imprescindível que o policial militar tenha uma capacitação diferenciada e continuada no âmbito da violência doméstica, para contar com formação profissional com capacidade para disponibilizar um atendimento com maior humanização e preocupação em prover suporte às vítimas, com muito mais isenção de quaisquer predisposições existentes (Martinelli, 2019).

Entendem Assunção e Oliveira (2024) que a segurança pública consiste em sustentáculo indispensável para manter a ordem garantindo os direitos individuais e o bem-estar social da sociedade. Diante disso, houve progressos na forma de atuar

na segurança pública que promoveu a evolução de um modelo de policiamento direcionado a manutenção da ordem pública para um modelo de policiamento destinado a defender o cidadão, denominada segurança cidadã inclusa no policiamento comunitário.

Assim, de acordo com a compreensão de Bayley (2006), pode-se entender que o desenvolvimento das práticas policiais militares no decorrer do tempo é reflexo das mudanças nas expectativas da sociedade e nos desafios que surgem e precisam ser enfrentados nas comunidades. Assunção e Oliveira (2024) e Dambros (2024) descrevem este desenvolvimento promoveu uma transição de um modelo de policiamento reativo para modelos com maior integração com a comunidade, se mostrando como um reconhecimento progressivo do imperativo de uma força policial que determine o cumprimento da lei, mas que igualmente contribua com a sociedade na resolução de problemas sociais de grande complexidade como a violência doméstica.

De acordo com Assunção e Oliveira (2024) a adoção do policiamento comunitário surgiu como forma de responder às limitações impostas pelo modelo tradicional de policiamento, trazendo uma parceria entre a Polícia Militar e a sociedade com o objetivo de responder aos crimes, mas também a sua prevenção. Complementa Trojanowicz et al. (1998) que o policiamento comunitário dá ênfase a importância de construção de relações de confiança entre polícia e comunidade, que possibilita maior eficácia na resposta às preocupações locais.

Neste contexto descrevem Assunção e Oliveira (2024) que se associa de maneira profunda ao policiamento comunitário modelo de policiamento orientado para o problema, que tem como objetivo identificar e solucionar problemas que colaboram para o cometimento de crime e para a desordem na sociedade. Trata-se de modelo que, segundo entende Goldstein (2017), traz a proposta de uma mudança de abordagem reativa para uma estratégia com maior reflexão e análise que busca compreender as causas implícitas nos problemas para o desenvolvimento de soluções mais efetivas e duradouras.

Diante da utilização do modelo de Polícia Comunitária como resposta do Estado como proposta de intentar maior aproximação do cidadão e migrar de uma polícia com maior foco na ordem pública para uma polícia mais focada na segurança do cidadão como evolução necessária. Neste contexto se insere o policiamento orientado para o problema, que não tem como objetivo único solucionar todos os

problemas de falta de segurança, mas sim, buscar soluções específicas para problemas específicos como a violência doméstica (Assunção; Oliveira, 2024).

Neste modelo de atendimento da Polícia Militar, são estabelecidos protocolos para garantir a segurança da vítima, fazer seu encaminhamento a atendimento hospitalar e à delegacia, concomitantemente com o acompanhamento da vítima para retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar. Atuar nos casos de violência doméstica se refere a parte significativa do trabalho da Polícia Militar, com a devida capacitação dos policiais militares em face da grande complexidade destes eventos que vão além da violência física visível (Salles, 2023; Dambros, 2024; Oliveira; Ramos, 2025).

Para isso, o treinamento contínuo dos policiais militares representa um papel essencial no atendimento e diminuição da violência doméstica e da sua reincidência diante de procedimentos direcionados a identificar e monitorar indivíduos reincidentes, apresentando habilidades aperfeiçoadas de mediação e comunicação consistem em elementos fundamentais para evitar violência doméstica e disponibilizar apoio para a reintegração dos indivíduos vitimados na sociedade (Salles, 2023; Dambros, 2024; Oliveira; Ramos, 2025).

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica consiste em desafio social que se manifesta de diversas formas, que incluem abusos físico, psicológico e financeiro. No cenário brasileiro este tipo de violência persiste sendo alimentado por estruturas patriarcais historicamente desenvolvidas que acabam promovendo a subjugação de indivíduos com maior fragilidade no contexto familiar através de uso da força. A violência doméstica contém uma gravidade extrema porque se desenvolve em um ambiente que deveria consistir no mais seguro para o indivíduo.

Neste contexto, concluiu-se que a Polícia Militar que integra o sistema de segurança pública, apresenta um papel essencial para efetivar os atendimentos dos casos de violência doméstica, a partir de uma abordagem com maior sensibilidade, acolhimento e eficácia às vítimas. Uma abordagem que demanda deste efetivo para o combate a este fenômeno, uma Polícia Militar com maior capacitação dos policiais militares devido a se tratar de evento de grande complexidade, desempenhando um papel crucial no atendimento destes casos e na prevenção da reincidência.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Neimar de Figueiredo. **Violência doméstica e familiar: O impacto na relação com a Lei Maria da Penha.** (set. 2019) Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/11306/Violencia-domestica-e-familiar-o-impacto-na-relacao-com-a-Lei-Maria-da-Penha>. Acesso em abr. 2025.

ASSUNÇÃO, Any Ávila; OLIVEIRA, Jean Rodrigues. O PROVID (Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar) como mecanismo de atendimento e fortalecimento do combate à violência doméstica e feminicídio no âmbito do Distrito Federal. **Revista de Direito: Trabalho, Sociedade e Cidadania.** Brasília, v.16, n.16, p. 1-57, jan./jun. 2024.

BAYLEY, David. **Padrões de Policiamento.** 2 ed. São Paulo: Edusp, 2006.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, 7 de agosto de 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em abr. 2025.

CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CAVALCANTE, Rafisa de Jesus Martins. **Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Maranhão: análise da fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência no combate a violência doméstica e familiar na Grande Ilha de São Luís do Maranhão.** 75 f. Monografia de Conclusão de Curso de Direito. São Luís: Centro Universitário – UNDB, 2021.

CLARINDO, Maximillian Ferreira; SZCZEREPA, Fabiano. O papel da Polícia Militar do Paraná na proteção da mulher vítima de violência doméstica: estudo de caso a partir da fiscalização das medidas protetivas na quarta região. **Recima21**, v. 4, n. 10, p. 1-14, 2023.

COSTA, Alceu Abilio. A razoabilidade e a proteção das vítimas de violência doméstica: como garantir uma resposta adequada da Polícia Militar do Paraná. **Brazilian Journal of Development.** Curitiba, v. 11, n. 1, p. 01-17, 2025.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência Doméstica - Lei Maria da Penha – 11.340/2006 Comentada** artigo por artigo. 13 ed. Salvador: JusPODIVM, 2023.

DAMBROS, Rafael Mendes. Papel da Polícia Militar na prevenção da reincidência da violência doméstica: uma análise de como a Polícia Militar pode contribuir para a prevenção da reincidência da violência doméstica no Paraná. **Recima21**, v. 5, n. 2, p. 1-15, 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma sociedade livre**. São Paulo: Editora Edusp, 2017.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. São Paulo: Cultrix, 2019.

MARTINELLI, Aline. Violência doméstica e familiar: uma perspectiva policial. **Revista Juris UniToledo**. Araçatuba, v. 04, n. 04, p. 73-88, out./dez. 2019.

OLIVEIRA, Cesar Augusto de; RAMOS, Thiago Henrique. A Polícia Militar do Paraná e o enfrentamento da violência doméstica: impactos da Lei Maria da Penha nas ações policiais. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v. 11, n. 1, p. 863-874, jan. 2025.

SALLES, Eliciel Freire de. **Olhares sobre violência doméstica e familiar pelo periscópio de policiais militares do Mato Grosso do Sul**. 151 f. Dissertação de Mestrado em Psicologia. Dourados: Universidade Federal da Grande Dourados, 2023.

SANI, Ana Isabel; COELHO, Alexandra; MANITA, Celina. Intervenção em situações de violência doméstica e crenças de polícias. **Psychology, Community & Health**, v. 7, n. 1, p. 72-86, 2018.

SILVA JUNIOR, Ivanildo Geremias da **Servir e proteger em tempos de agravamento da violência doméstica e familiar**: uma análise sobre a Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do estado do Espírito Santo como instrumento de prevenção à escalada da violência doméstica e familiar, no período de 2018-2020. 102 f. Monografia de Conclusão de Curso de Direito. Bom Jesus do Itabapoana: Faculdade Metropolitana São Carlos – FAMESC, 2022.

TROJANOWICZ, Robert C.; KAPPELER, Victor E.; GAINES, Larry K.; BUCQUEROUX, Bonnie. **Community policing**: A contemporary perspective. 2 nd. Cincinnati: Anderson Publishing Co., 1998.